Lei Ordinária nº 1128 de 06 de Agosto de 2015

Dispõe sobre a proibição de uso de aparelhos sonoros ou musicais no interior de veículos de transporte coletivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido, para fins de preservação do conforto acústico dos usuários e combate à poluição sonora, o uso de aparelhos musicais ou sonoros, salvo mediante auditivo pessoal (fone de ouvido), no interior de veículos de transporte coletivo e público, independentemente do órgão ou ente responsável por sua administração, que circulam dentro do Município.

§ 1º A proibição constante do caput abrange os ônibus, micro-ônibus, vans, peruas, lotações e todos os tipos de veículos que façam transporte coletivo, permitido pelo Município.

§ 2º Aplica-se a proibição contida no caput aos aparelhos celulares, quando utilizados como aparelhos musicais.

Art. 2º. Quando constatada inobservância do preceituado no art. 1° serão adotadas, na ordem elencada, as seguintes medidas:

I – o infrator será convidado a desligar o aparelho;

II – em caso de recusa de desligar o aparelho, o infrator será convidado a se retirar do veículo;

III – caso frustradas as medidas previstas nos itens I e II, será solicitada a intervenção policial.

Art. 3º. É obrigatória a afixação de placas no interior dos veículos de transporte coletivo abrangidos por esta Lei, a proibição nela contida e o telefone do órgão municipal responsável pelo transporte do Município, com os seguintes dizeres:

"É proibido o uso de aparelhos sonoros ou musicais dentro deste recinto, conforme disposto na Lei n° 1128, de 6 de agosto de 2015.".

Art. 4º. O descumprimento do disposto no art. 3° acarretará ao infrator a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 5º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 6 de agosto de 2015

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA

Prefeito